

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2021 - PMJC**

Processo Administrativo N° 009/2021 - PMJC

Pregão Eletrônico N° 001/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços N° 001/2021 - CPL/PMJC

**O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ n° 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o n° 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA “Posto Atende”**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.634.414/0001-59, com sede na Travessa José Martins Estrela, 22 – Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Vieira da Silva, portador da cédula de identidade n° 1.271.673 – SSP/PI e inscrito no CPF sob n° 553.073.103-15, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo N° 009/2021 - PMJC** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual n° 6.301/2013; Decreto Estadual n° 11.319/2004; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico N° 001/2021**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção dos Veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, com fornecimento na cidade de São João do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto conforme Planilha anexo I deste Termo Contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **17 de março de 2021** e encerramento em **17 de março de 2022**.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

Prefeitura de João Costa

Avenida 1° de Janeiro, s/n°. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é:

**Lote I - Combustíveis em São João do Piauí, no valor global de R\$: R\$ 1.485.508,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oito reais), e;**

**Lote III – Filtros e Lubrificantes, no valor global de R\$: 81.200,10 (oitenta e um mil duzentos e reais e dez centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 40%/Educação 30%/QSE/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		
02.06.00 – AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Scretaria de Agricultura e Pecuaria		
02.07.00 – SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.08.00 – FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%		
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
			1.116.01
			1.214.02
			1.311.04

### 4.2. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[@prefeituradejoaocosta](#)

[f/prefeituradejoaocosta](#)

[v/prefeituramunicipaldejoaocosta](#)

*Assinaturas manuscritas.*

#### 5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 7. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com)

[joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br) [prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta) [prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta) [prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)



10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa/PI é termo Judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com)

[joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)


Prefeitura de  
**João Costa**  
O trabalho continua!

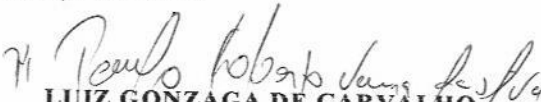


Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

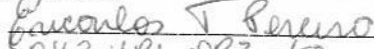
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


João Costa/PI, 17 de março de 2021.

  
MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI  
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
*Prefeito Municipal*  
CONTRATANTE

  
LUIZ GONZAGA DE CARVALHO  
SUCESSORES LTDA "Posto Atende"  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF: 043 481 993-60

NOME:   
CPF: 005-362-973-63

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.


CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

 [prefeituradejoaocosta](#)

 [prefeituradejoaocosta](#)

 [prefeituramunicipaldejoaocosta](#)



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - PMJC  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - PMJC  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL/PMJC

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA "Posto Atende"**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.634.414/0001-59, com sede na Travessa José Martins Estrela, 22 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, a seguir denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção dos Veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, com fornecimento na cidade de São João do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de março de 2021 e encerramento em 17 de março de 2022.

**VALOR:**

Lote I - Combustíveis em São João do Piauí, no valor global de R\$: R\$ 1.485.508,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oito reais), e;

Lote III - Filtros e Lubrificantes, no valor global de R\$: 81.200,10 (oitenta e um mil duzentos e reais e dez centavos).

**RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 40%/Educação 30%/QSE/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 - GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.001,00
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		
02.06.00 - AGRIPE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária		
02.07.00 - SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.08.00 - FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%		
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		

João Costa/PI, 17 de março de 2021.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

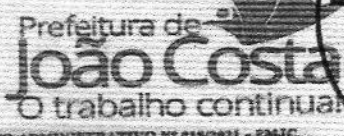
E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/channel/UC...)



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - PMJC  
 Processo Administrativo Nº 009/2021 - PMJC  
 Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP  
 Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - CPL/PMJC

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** FÁBIA GONZÁGA DE CARVALHO SUCESORES LTDA "Posto Atende", inscrita no CNPJ sob o nº 06.555-414/0001-93, com sede na Travessa José Martins Estreia, 22 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João de Piauí/PI, a seguir denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Combustíveis, Filas e Lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção dos Veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, com fornecimento na cidade de São João de Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de março de 2021 e encerramento em 17 de março de 2022.

**VALOR:**  
 Lote I - Combustíveis em São João de Piauí, no valor global de R\$: R\$ 1.485.508,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oito reais); e  
 Lote III - Filas e Lubrificantes, no valor global de R\$: R\$ 200,10 (duzentos e um mil duzentos e reais e dez centavos).

**RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 40%/Educação 30%/QSE/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNED. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.09.00 - GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref		
02.02.90 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		1.001,00
02.08.00 - AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária	3.3.90.39.99 - Material de Consumo	
02.07.00 - SEDUC	12.361.0733.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.08.00 - FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar - 40%		1.116,01
02.11.00 - FMS	10.301.0216.2053 - Manutenção e Encargos do FMS		1.214,02
02.13.00 - FMA5	02.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.311,04

José Neto de Oliveira  
 Prefeito Municipal

Id:13859A017249FBC6



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - PMJC  
 Processo Administrativo Nº 009/2021 - PMJC  
 Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP  
 Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - CPL/PMJC

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** POSTO TOTA LTDA "Posto Tota", inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.824/0001-58, com sede na Av. Prefeito Wall Ferraz, 8370 - Bairro: Lourival Passato - CEP: 64.022-145, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Pereira Oliveira, portador da cédula de identidade nº 1.229.872 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 476.415.443-29, a seguir denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Combustíveis, destinados ao abastecimento dos Veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, com fornecimento na cidade de Teresina/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de março de 2021 e encerramento em 17 de março de 2022.

**VALOR:**  
 Lote II - Combustíveis em Teresina, no valor global de R\$: R\$ 240.200,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos reais)

**RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 40%/Educação 30%/QSE/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNED. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 - GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref		
02.02.90 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		1.001,00
02.06.00 - AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária	3.3.90.39.99 - Material de Consumo	
02.07.00 - SEDUC	12.361.0733.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.08.00 - FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar - 40%		1.116,01
02.11.00 - FMS	10.301.0216.2053 - Manutenção e Encargos do FMS		1.214,02
02.13.00 - FMA5	02.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.311,04

José Neto de Oliveira  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE PROFESSOR PROVENIENTE DE DECISÃO JUDICIAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação de Joca Marques, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as atribuições legais estabelecidas no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Joca Marques (Lei nº 14, de 12 de junho de 1998), na Lei Orgânica do Município de Joca Marques, e, demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO que consta Decisão Judicial nos autos do Proc.: 0800156-59.2021.8.18.0060 em trâmite na Vara Única da Comarca de Luzilândia- PI determinando o retorno da Sra. MARIA VALDENICE LOPES SILVA, com carga horária de 40h, na Unidade Escolar Teófilo Leite, zona urbana, no turno matutino, conforme critério desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Em obediência a Decisão Judicial, determinar a Lotação da servidora MARIA VALDENICE LOPES SILVA, inscrita no CPF: 739.662.903-91, ocupante do Cargo Efetivo de Professora em 20h, na Secretaria Municipal de Educação de Joca Marques, para a partir do dia 12 de julho de 2021 desenvolver suas atividades no turno matutino, da Unidade Escolar Teófilo Leite, zona urbana, com carga horária de 40h no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando os efeitos e eficácia da presente Portaria condicionada a Decisão Judicial, podendo ser alterada ou suspensa posteriormente.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Dê ciência.

Joca Marques-PI, 08 de julho de 2021.

Max Spindola Sobrinho  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id:05D4E3D0CB5F9D1



PORTARIA Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE PROFESSOR PROVENIENTE DE DECISÃO JUDICIAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação de Joca Marques, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as atribuições legais estabelecidas no Plano de Carreira Remuneração do Magistério Público do Município de Joca Marques (Lei nº 14, de 12 de junho de 1998), na Lei Orgânica do Município de Joca Marques, e, demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO que consta Decisão Judicial nos autos do Proc.: 080015-44.2021.8.18.0060 em trâmite na Vara Única da Comarca de Luzilândia- PI determinando o retor

(Continua na próxima página)